



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.755, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

“Fixa os valores de referência para fins de incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, ITBI, para o exercício de 2015. ”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas no art. 71, inciso VI e art. 95 todos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que as vendas de bens imóveis não são transmitidas pelo valor efetivo da venda;

Considerando a necessidade regulamentar os valores referenciais de mercado para fins de incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

Considerando a impossibilidade do Poder Público avaliar cada um dos imóveis existentes em sua circunscrição;

Considerando que as plantas de valores, em sua maioria estão desvalorizadas;

Considerando que a autoridade lançadora poderá arbitrar para fins de cálculo do tributo os preços ou valores dos negócios praticados pelos contribuintes, mediante estimativa;

Considerando que o Município poderá fixar estimativa



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

fiscal, conforme art. 57-H do Código Tributário Municipal;

Considerando que os valores declarados pelo contribuinte para fins de ITBI não merece fé;

Considerando o art. 103, do Provimento 260/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais dispõe sobre o ato notarial ou registral relativo à situação jurídica com conteúdo financeiro será praticado com base nos parâmetros constantes no art. 10, § 3º, da Lei Estadual nº 15.424/2004, prevalecendo o que for maior.

Decreta:

Art. 1º Fixa os valores referenciais de mercado para fins da incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o exercício de 2015, conforme tabela discriminativa anexa.

Art. 2º. Quando não houver concordância com o valor de referência fixado, o contribuinte poderá requerer a nova avaliação individualizada e específica, conforme art. 57-H do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaranésia, 07 de janeiro de 2015.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.755, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

ANEXO

Tabela Valor Metro para cálculo do ITBI

	Terreno m ²	Construção m ²
Jardim Renovação II		
Sem melhorias	R\$ 32,00	R\$ 266,00
Com melhorias	R\$ 64,00	R\$ 320,00
Alto da Boa Vista		
Nova Guaraniésia	R\$ 107,00	R\$ 362,00
Residencial JR	R\$ 133,00	R\$ 533,00
Jardim João Nardi	R\$ 64,00	R\$ 362,00
Morada do Sol	R\$ 107,00	R\$ 448,00
Jardim Renovação	R\$ 133,00	R\$ 533,00
Bom Jesus	R\$ 133,00	R\$ 533,00
Vila Cruzeiro, Vila Lopes e Vila Santa Bárbara	R\$ 107,00	R\$ 448,00
Jardim Renovação III		
25 de Dezembro	R\$ 107,00	R\$ 448,00
Pássaro da Ilha	R\$ 117,00	R\$ 448,00
Novo Horizonte e Vila Nunes	R\$ 107,00	R\$ 448,00
Cohab		
Parque do Trevo	R\$ 107,00	R\$ 448,00
Jardim das Orquídeas	R\$ 107,00	R\$ 448,00
Jardim dos Ipês	R\$ 107,00	R\$ 448,00
Chácara Taquaral	R\$ 107,00	R\$ 448,00
Meio Centro	R\$ 133,00	R\$ 533,00
Centro	R\$ 160,00	R\$ 714,00
Vista Bela	R\$ 133,00	R\$ 533,00
9 de Julho	R\$ 53,00	R\$ 362,00
Santa Cruz da Prata		
Pássaro da Ilha II	R\$ 64,00	R\$ 448,00
Alto da Boa Vista	R\$ 64,00	R\$ 448,00
13 de Maio	R\$ 64,00	R\$ 448,00
Centro	R\$ 80,00	R\$ 533,00
Imóveis Rurais		
Rural	R\$ 6.400,00	
Entre Urbano e Rural	R\$ 10.700,00	
Perímetro urbano	R\$ 21.400,00	

OBS: Glebas com área acima de 30 hectares ou menores que um hectare consultar o Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização.